



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB-SUS/AL Nº 021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite APROVAM e PACTUAM a utilização das doses da vacina contra a covid-19 da Pfizer/BioNTech enviadas ao Estado de Alagoas através das respectivas 17ª e 18ª Pautas do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que dispõe sobre as ações de Vigilância Epidemiológica e sobre o Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.691, de 15 de abril de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do estado de Alagoas, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a orientação do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde para a interrupção temporária da vacinação de gestantes e puérperas sem comorbidades;

RESOLVE:

Art. 1º - As doses remanescentes da vacina contra a covid-19 da Pfizer/BioNTech

enviadas ao Estado de Alagoas através da 17ª pauta do Ministério da Saúde, ou seja, o restante das 7.020 doses (sete mil e vinte doses), serão destinadas para a SESAU concluir a vacinação das gestantes e puérperas com comorbidades e transplantados previamente agendados; bem como concluir a vacinação do grupo prioritário Forças de Segurança e Salvamento.

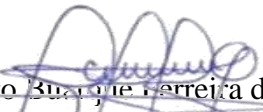
Art. 2º - As doses da vacina contra a covid-19 da Pfizer/BioNTech enviadas ao Estado de Alagoas através da 18ª pauta do Ministério da Saúde, ou sejam, 18.720 doses (dezoito mil, setecentas e vinte doses), serão destinadas para os municípios de Maceió e Arapiraca ampliarem a vacinação dos grupos prioritários Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e Trabalhadores da Educação do Ensino Superior, podendo também serem utilizadas para complementar os grupos prioritários atualmente em operacionalização.


Parágrafo único: As 18.720 doses (dezoito mil, setecentas e vinte doses) acima referidas, serão divididas entre o município de Maceió e o município de Arapiraca, proporcionalmente de acordo com o quantitativo estimado de trabalhadores da educação (do ensino básico e do ensino superior) de cada município.

Art. 3º - A SUVISA emitirá Nota Técnica específica sobre a operacionalização da vacinação com a vacina contra a covid-19 da Pfizer/BioNTech.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 13 de maio de 2021.


Rodrigo Buarque Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenador da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL